2863, de 23 de novembro de 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A EMPRESA SEE WAY CONFECÇÕES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa SEE WAY CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.292.532/0001-14, visando conjugar esforços para fomentar a indústria no ramo de confecções, na forma da minuta integrante desta Lei.

Art. 2.º Na cooperação mútua de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município compromete-se a subsidiar a empresa: See Way Confecções LTDA - ME, com R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, destinado a amortização parcial do aluguel da sala, localizada na Avenida 25 de julho nº 340 – sala 02, Bairro Centro, em Serafina Corrêa

Art. 3.º Em contrapartida, a empresa See Way Confecções LTDA assume o encargo de manter, no mínimo, 05 (cinco) empregados e manter faturamento médio mensal não inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4.º O período de vigência do convênio, objeto dessa Lei, será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da municipalidade.

Art. 5.º As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa,____/____/_____

_____

2863, de 23 de novembro de 2011

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de novembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa,____/____/_____

2863, de 23 de novembro de 2011

Anexo Único

Minuta do Termo de Convênio de Cooperação Mútua

O **Município de Serafina Corrêa, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Centro de Serafina Corrêa, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como MUNICÍPIO, e a empresa **SEE WAY CONFECÇÕES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.292.532/0001-14, estabelecida na Av. 25 de julho, n.º 340 sala 02, em Serafina Corrêa RS, representada pelas sócias administradoras infrafirmadas, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, celebram o presente convênio de Cooperação Mútua, em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes para incrementar a indústria de confecções, aumentando a produção, gerando novos empregos e oportunizando maior faturamento.

Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio consiste:

I – pelo Município:

a) auxiliar financeiramente a empresa com a importância mensal de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para amortizar parte do aluguel do prédio nº 340, localizado na Av. 25 de julho sala 02, nesta cidade, ou local substituto;

b) cooperar com a coleta e destino de aparas da matéria-prima utilizada.

II – pela Empresa:

a) empregar, no mínimo, 05 (cinco) trabalhadores e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais vagas de empregos,

c) comprovar um faturamento mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Cláusula III – Da Vigência

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa,____/____/_____

_____

O prazo da vigência do presente Convênio encerra em 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

Cláusula IV – Da Prestação de Contas

A empresa deverá comprovar trimestralmente, por meio de relatório trabalhista – CAGED, a manutenção dos empregados descritos na alínea "a" do inciso II da Cláusula II desse convênio, bem como apresentar os comprovantes de pagamento do aluguel e do faturamento mensal.

Cláusula V – Da Rescisão

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VI – Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula VII – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé RS para a composição de qualquer lide resultante deste Convênio.

E, por estarem assim juntos e contratados, os contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, ... de ..... de 2011.

Município de Serafina Corrêa, RS — See Way Confecções LTDA

Município — Empresa

Testemunhas:

_____

_____

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa,____/____/_____

_____